

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

**DIREITOS FUNDAMENTAIS E NOVAS
TECNOLOGIAS**

D598

Direitos fundamentais e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE;

Coordenadores: Agatha Gonçalves Santana, Rebeca da Silva Ferreira Costa e Oton de Albuquerque Vasconcelos Filho – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-427-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

DIREITOS FUNDAMENTAIS E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMAPE, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomenta novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

**FILIAÇÃO POST MORTEM E INEQUIDADE SUCESSÓRIA: UMA ANÁLISE DO
ARTIGO 1.798 DO PROJETO DE LEI Nº 4 DE 2025 SOB A ÓTICA
CONSTITUCIONAL.**

**POST-MORTEM FILIATION AND SUCCESSION INEQUALITY: AN ANALYSIS
OF ARTICLE 1,798 OF BILL NO. 4 OF 2025 FROM A CONSTITUTIONAL
PERSPECTIVE**

**Helena Soares da Silva Macedo
Gustavo Lopes Pinheiro**

Resumo

O presente artigo tem como objetivo conhecer e investigar as particularidades do artigo 1.798 do Projeto de Lei nº 4 de 2025, que tem como objetivo atualizar o Código Civil de 2002, quanto à filiação post mortem face aos princípios da igualdade de filiação e da segurança jurídica, previstos na Constituição Federal de 1988. Como referencial teórico para o presente artigo, será analisado o Projeto de Lei nº 4 de 2025, o Código Civil de 2002 e a Constituição Federal de 1988. Posteriormente, o tema será estudado através da jurisprudência, Recurso Especial nº 1.918.421/SP, e da doutrina, com destaque para os juristas Maria Berenice Dias, Paulo Lôbo, Nelson Rosenvald e Rolf Madaleno. Com relação aos objetivos do artigo, pretende-se analisar e interpretar as disposições do Código Civil de 2002, Constituição Federal de 1988, acerca do direito sucessório, do direito à herança, da segurança jurídica e do princípios da igualdade de filiação. Analisar as disposições do Projeto de Lei nº 4 de 2025 acerca da igualdade de filiação e do direito sucessório, mais especificamente o reconhecimento de filiação post mortem. Investigar e verificar as possíveis violações aos direitos da personalidade que poderão refletir no âmbito do direito sucessório a partir da promulgação do Projeto de Lei nº 4 de 2025. Com relação à metodologia a ser empregada, a pesquisa será dogmática, com método de abordagem dialético, analítico e comparativo para confrontar o projeto legislativo, norma infraconstitucional, e os princípios constitucionais. Quanto aos procedimentos técnicos, será realizada pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Sucessões, Direitos fundamentais, Filiação, Princípios constitucionais, Pesquisa dogmática

Abstract/Resumen/Résumé

The present article aims to examine and investigate the particularities of Article 1,798 of Bill No. 4 of 2025, which seeks to update the 2002 Civil Code regarding post-mortem filiation, in light of the principles of equality of filiation and legal certainty established by the 1988 Federal Constitution. As a theoretical framework for this study, Bill No. 4 of 2025, the 2002 Civil Code, and the 1988 Federal Constitution will be analyzed. Subsequently, the topic will be studied through case law—particularly Special Appeal No. 1.918.421/SP—and legal doctrine, highlighting the works of scholars Maria Berenice Dias, Paulo Lôbo, Nelson

Rosenvald, and Rolf Madaleno. With respect to the objectives of this article, it seeks to analyze and interpret the provisions of the 2002 Civil Code and the 1988 Federal Constitution concerning the law of succession, the right to inheritance, legal certainty, and the principles of equality of filiation. It further aims to examine the provisions of Bill No. 4 of 2025 regarding the equality of filiation and succession rights, specifically the recognition of post-mortem filiation. The research also intends to investigate and identify potential violations of personality rights that may impact succession law upon the enactment of Bill No. 4 of 2025. Regarding the methodology employed, this research adopts a dogmatic legal approach, using dialectical, analytical, and comparative methods to contrast the proposed legislative text, as an infra-constitutional norm, with the constitutional principles it must observe. As for the technical procedures, bibliographical and documentary research will be conducted.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Successions, Fundamental rights, Filiation, Constitutional principles, Dogmatic legal research

1. INTRODUÇÃO

O avanço das técnicas de reprodução humana assistida fez com que emergissem novos desafios para o Direito das Famílias e das Sucessões, impondo a necessidade de repensar conceitos como filiação, herança e vontade do testador. Nesse cenário, o Projeto de Lei nº 4 de 2025, que visa atualizar o Código Civil de 2002, propõe em seu artigo 1.798 uma espécie de regulamentação própria para a sucessão decorrente da reprodução assistida *post mortem*. Entretanto, a exigência de autorização expressa e inequívoca do falecido para o uso de seu material genético após a sua morte levanta questionamentos profundos acerca da compatibilidade dessa norma com os princípios constitucionais e com a própria lógica do sistema sucessório brasileiro.

O problema central que orienta esta pesquisa consiste em indagar se o formalismo imposto pelo artigo 1.798 do Projeto de Lei nº 4 de 2025 — ao condicionar o reconhecimento da filiação e, por consequência, o direito sucessório, à manifestação documental de vontade do falecido — harmoniza-se com os princípios da igualdade entre os filhos, da dignidade da pessoa humana e da segurança jurídica previstos na Constituição Federal de 1988. Em outras palavras, busca-se compreender se a norma sob análise reforça a proteção jurídica da família e do patrimônio, ou se, ao contrário, cria distinções inconstitucionais e compromete a estabilidade das relações sucessórias.

Os temas centrais que permeiam essa investigação são: o formalismo sucessório e seus limites constitucionais; a natureza jurídica do gameta e o alcance da autonomia privada sobre o corpo humano; a equiparação entre os filhos havidos por técnicas de reprodução assistida e os demais filhos, havidos por outros meios; e, por fim, a tensão entre o princípio da segurança jurídica e o da igualdade na transmissão da herança. A análise se desenvolve a partir de uma leitura constitucional e principiológica do direito sucessório, buscando resgatar a coerência entre as normas infraconstitucionais e a essência do ordenamento jurídico brasileiro.

O objetivo geral deste estudo é analisar criticamente a redação do artigo 1.798 do Projeto de Lei nº 4/2025, demonstrando seus vícios de concepção e suas incompatibilidades materiais com o texto constitucional. Como objetivos específicos, pretende-se (i) examinar as bases principiológicas que orientam o reconhecimento da filiação *post mortem*; (ii) discutir a

essencialidade do formalismo adotado como mecanismo de segurança patrimonial; (iii) identificar os riscos que o dispositivo projeta sobre a legítima do filho biológico; e (iv) propor um aprimoramento legislativo capaz de garantir equilíbrio entre autonomia privada, segurança jurídica e igualdade de filiação.

Neste sentido, a pesquisa busca responder a pergunta: É possível que seja conferido tratamento desigual ao filho concebido post mortem, por técnica de reprodução assistida, sem violar os direitos fundamentais e os princípios constitucionais em que se amparam a família enquanto instituição e o nascituro enquanto titular de direitos?

A justificativa desta pesquisa reside na constatação de que o artigo 1.798, ao tentar resguardar o patrimônio do falecido, termina por vulnerar o próprio valor que diz proteger: a segurança jurídica. A previsão legal ignora a existência do direito de petição de herança — imprescritível enquanto subsistirem bens a partilhar — e cria um formalismo desnecessário que, na prática, amplia o campo da litigiosidade sucessória. Ademais, ao distinguir filhos com base em uma manifestação documental do genitor, o dispositivo reintroduz um critério discriminatório vedado desde a Constituição de 1988, representando um retrocesso civilizatório.

Assim, esta pesquisa busca contribuir para o aperfeiçoamento legislativo do Direito das Sucessões, reafirmando o compromisso do ordenamento jurídico para com os direitos fundamentais, a igualdade substancial entre os filhos e a efetividade da segurança jurídica como valor estruturante do Estado Democrático de Direito.

Com relação à metodologia a ser empregada, a pesquisa será dogmática, com método de abordagem dialético, analítico e comparativo, voltado a confrontar o Projeto de Lei nº 4 de 2025, enquanto norma infraconstitucional em elaboração, com os princípios constitucionais que regem o ordenamento jurídico. Quanto aos procedimentos técnicos, será realizada pesquisa bibliográfica e documental, utilizando fontes doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais. Essa abordagem permitirá compreender o fenômeno jurídico em sua integralidade e oferecer uma reflexão crítica que sobrepuja a literalidade do texto legal.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O presente estudo fundamenta-se na doutrina do direito civil constitucional, a partir da análise dos princípios que estruturam o ordenamento jurídico brasileiro e servem de plano de fundo à interpretação e, conseqüentemente, à aplicabilidade das normas infraconstitucionais. A Constituição Federal de 1988 trouxe os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade entre os filhos como fundamentos do Estado Democrático de Direito, conferindo a essas cláusulas eficácia imediata nas relações privadas.

No campo do Direito das Famílias e das Sucessões, doutrinadores do direito civil constitucional como os juristas Maria Berenice Dias (2024) e Nelson Rosenvald (2023) entendem que a filiação, independentemente da origem, deve receber idêntico tratamento jurídico, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

No mesmo sentido, o doutrinador Paulo Lôbo (2022), entende que a afetividade e a igualdade são, dentro do espectro normativo, deveres impostos aos pais em relação aos filhos e, conjuntamente, representam a evolução social da família brasileira.

Neste sentido, a análise do artigo 1.798 do Projeto de Lei nº 4 de 2025, orientada pela doutrina do direito civil constitucional, tem como objetivo verificar sua compatibilidade com o princípio da igualdade de filiação e o direito à herança, ambos previstos na Constituição Federal de 1988.

Essa base teórica fornece o suporte necessário para responder à problemática proposta, assegurando consistência argumentativa e aderência à jurisprudência e doutrina atuais.

3. METODOLOGIA

Quanto à metodologia, a pesquisa será dogmática, utilizando da investigação teórico-normativa do Direito, a partir da análise do ordenamento jurídico vigente e das propostas legislativas sob a ótica constitucional.

Os métodos de abordagem empregados serão os métodos dialético, analítico e comparativo, utilizados para confrontar o Projeto de Lei nº 4 de 2025, enquanto norma infraconstitucional em elaboração, em face da segurança jurídica, do direito à herança e do

princípio da igualdade de filiação, previstos na Constituição Federal de 1988, com objetivo de responder a pergunta de pesquisa “É possível que seja conferido tratamento desigual ao filho concebido post mortem, por técnica de reprodução assistida, sem violar os direitos fundamentais e os princípios constitucionais em que se amparam a família enquanto instituição e o nascituro enquanto titular de direitos?”

Quanto aos procedimentos técnicos, são adotadas a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, mediante consulta a obras doutrinárias, legislação, projetos de lei e decisões judiciais. A escolha dessa metodologia busca assegurar rigor científico e coerência entre o problema formulado, os objetivos da pesquisa e as conclusões a serem apresentadas.

4. CONCLUSÃO

A análise do artigo 1.798 do Projeto de Lei nº 4 de 2025 evidencia a existência de um descompasso normativo ao admitir, de um lado, a possibilidade de tutela de direitos hereditários de pessoas ainda não concebidas e, de outro, condicionar o reconhecimento sucessório do filho concebido *post mortem* à manifestação formal de vontade do genitor falecido. Tal exigência resulta em um tratamento jurídico desigual entre os filhos, em afronta direta aos princípios constitucionais da igualdade de filiação e da dignidade da pessoa humana, bem como ao direito fundamental à herança.

A partir da interpretação sistemática da Constituição Federal de 1988 e do Código Civil de 2002, verifica-se que o ordenamento jurídico brasileiro não admite distinções fundadas na origem biológica ou na forma de concepção, razão pela qual o reconhecimento sucessório do filho concebido *post mortem* deve observar o mesmo regime jurídico aplicável aos demais descendentes.

O exame das disposições do Projeto de Lei nº 4 de 2025, à luz da dogmática civil constitucional, permite concluir que o texto proposto viola a segurança jurídica e os direitos da personalidade, ao submeter a existência jurídica do filho concebido *post mortem* à vontade pretérita do falecido.

Dessa forma, responde-se à questão de pesquisa afirmando que não é possível conferir tratamento desigual ao filho concebido *post mortem* sem violar os direitos fundamentais e os princípios constitucionais que estruturam a família e protegem o nascituro.

O estudo confirma, portanto, a necessidade de interpretação conforme a Constituição, a fim de assegurar igualdade plena de filiação e coerência entre o sistema sucessório e a tutela da dignidade humana.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Civil de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 20/10/2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20/10/2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 4, de 2025. Dispõe sobre o direito sucessório do filho concebido post mortem por técnica de reprodução assistida. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 20/10/2025.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 14. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: Famílias. 12. ed. Salvador: Juspodivm, 2023.

LÔBO, Paulo. Famílias. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.

LÔBO, Paulo. Direito Civil em Princípios. 1. ed. São Paulo: Fórum, 2025.

BARBOZA, Heloisa Helena; ALMEIDA, Vitor (coords.). Novas Fronteiras da Reprodução Assistida: acessos, direitos e responsabilidades. 1. ed. São Paulo: Editora Foco, 2024.